



**DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO**

**NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES**

**TEXTO COM REDAÇÃO FINAL**

***Versão para registro histórico***

***Não passível de alteração***

<b>COMISSÃO ESPECIAL - PEC 037/11 - COMPETÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL</b>		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0602/12	DATA: 16/05/2012
INÍCIO: 14h36min	TÉRMINO: 15h23min	DURAÇÃO: 01h17min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h17min	PÁGINAS: 28	QUARTOS: 16

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA – Presidente da Federação Interestadual dos Policiais Civis.

PAULO CEZAR DOS PASSOS – Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO – Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI – Vice-Presidente da ADEPOL.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO – Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Brasília.

JORGE LUIZ XAVIER – Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia.

ANTONIO ANDRÉ DAVID MEDEIROS - Representante do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL – Representante do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

**SUMÁRIO: Discussão acerca da PEC 37/11, que trata da competência da investigação criminal.**

**OBSERVAÇÕES**

Há orador não identificado em breve intervenção.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da 5ª Reunião Ordinária desta Comissão.

Tendo em vista a distribuição de cópias da ata da 4ª reunião a todos os Parlamentares presentes, indago se há necessidade de sua leitura.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Está dispensada a leitura da ata, a pedido do Deputado Carlos Sampaio.

A ata está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a aprovada.

Comunico que foram retiradas 35 assinaturas da emenda apresentada à PEC 37. Assim sendo, nos termos do inciso I do art. 201 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, declaro insubsistente a emenda.

Informo aos Srs. Parlamentares que, de hoje em diante, não mais enviaremos em papel as convocações das reuniões, mas somente por correspondência eletrônica, para os *e-mails*, em nome do Parlamentar.

Ordem do Dia.

Audiência pública a requerimento do Relator, Deputado Fabio Trad.

Convido para compor a Mesa as seguintes autoridades: Dr. Paulo Cezar dos Passos, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; Dr. Marcos Leôncio Sousa Ribeiro, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Dr. Antonio André David Medeiros, representante do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; Dr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, representante do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Com relação aos demais convidados, vou apenas declinar os nomes, para saber se estão presentes ou se há algum representante.

Não estão presentes, segundo a Assessoria da Mesa, o Sr. Divinato da Consolação Ferreira. Advirto à Mesa que o Sr. Divinato da Consolação Ferreira está presente. Por favor, venha fazer parte da Mesa.

Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Está presente? (*Pausa.*)

Peço a todos os convidados presentes que ocupem assento à mesa.



Estão presentes o Sr. Benito Augusto Galiani Tiezzi, Vice-Presidente da ADEPOL, o Sr. José Werick de Carvalho, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Brasília, e o Sr. Jorge Luiz Xavier, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia.

Por ordem de convocação, concedo a palavra, por 5 minutos, ao Sr. Divinato da Consolação Ferreira, Presidente da Federação Interestadual dos Policiais Civis.

**O SR. DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA** - Boa tarde a todos. Cumprimento a Mesa, na pessoa do nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, assim como todos os presentes, e passo a fazer as minhas considerações.

Sou Divinato, Presidente da Federação Interestadual dos Policiais Civis e Secretário-Geral do Sindicato dos Policiais Civis de Brasília.

É uma oportunidade única fazer parte desta Mesa e representar aqui a base das polícias judiciárias do Brasil, pois, nessas discussões, não nos permitiram maior representação. Mas estamos aqui para fazer as nossas considerações acerca do tema.

Achamos fundamental, Sr. Deputado, o que a PEC 37 traz na questão da apuração das infrações penais, privativamente às Polícias Civis e Federal dos Estados e do Distrito Federal. Vem estabelecer o critério objetivo. Abrimos a possibilidade da interferência, porque hoje estamos sujeitos a órgãos da segurança pública que interferem diuturnamente na investigação. Queremos ver prevalecer esse entendimento, porque entendemos que outros órgãos que querem se arvorar na investigação já têm por si só o controle, a incumbência de discutir, preservar as leis deste País, de exercer o controle externo das Polícias Civis e das outras Polícias. Nós estamos dando um passo importante, porque aqui traz uma questão, que é falar da polícia como um todo, da Polícia Judiciária. Não atribuir simplesmente a uma categoria, porque por muito tempo vê-se na polícia, na perspectiva do delegado, como se ele fosse o único representante da polícia. Mas a investigação é uma sequência de atos praticados tanto pelo delegado quanto pelos investigadores, dos quais faço parte há 23 anos. Somos nós que, na rua, enfrentamos a delinquência que a toda hora cresce neste País. Somos nós que subsidiamos a autoridade policial, reunindo evidências que vão favorecer o delegado de fazer a sua denúncia e encaminhá-la ao Ministério Público.



O que temos visto, porém, ao longo dos anos, é que exigem demais de uma polícia que está sucateada pelo Brasil afora. Ora, a questão da segurança pública de qualidade é um direito do cidadão. Cabe ao órgão que também nos fiscaliza denunciar as condições ruins que temos no Brasil. Como produzir provas robustas, se as condições estão limitadas, seja de pessoal, seja de instrumento para o trabalho no nosso dia a dia. Querer pulverizar a investigação é simplesmente querer tirar da polícia aquilo que é elementar à sua investigação. Nós queremos entender a quem interessa essa divisão, a quem interessa pulverizar a investigação. Parece até que não é ao cidadão que desejamos oferecer nossos serviços. A Polícia Judiciária está aí, e o Ministério Público é parte daquilo que produzimos no nosso dia a dia. Não podemos nunca deixar que as regras sejam definidas e claras, pois os investigadores estão pelo Brasil afora a mendigar melhores condições. Temos delegacias sucateadas, polícias clamando por trabalho.

Então, a quem interessa uma polícia fragilizada? Temos que fortalecer sim essa instituição, que é centenária.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Seu tempo está esgotado.

**O SR. DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA** - O que esperamos, nobre Deputado, é que não se faça igual ao que ocorre na Amazônia, quando o índio, todo dia, vai atrás do sustento para a família. Um dia ele entrega uma rolinha; outro, uma paca, um tatu e, por fim, não tendo mais o que entregar, entrega a sua própria vida à cobra que ali o espera, à espreita. Por quê? É assim que estamos vendo o Ministério Público: todo dia querendo tirar de nós o que de mais sagrado temos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Concedo a palavra ao Dr. Paulo Cezar dos Passos, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

**O SR. PAULO CEZAR DOS PASSOS** - Cumprimento o Presidente Deputado Arnaldo Faria de Sá e agradeço o convite, especialmente ao Deputado Fabio Trad, e também o Deputado Reinaldo Azambuja, do meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Na realidade, a nossa posição aqui é discutir a PEC 37. No Ministério Público brasileiro não existe nenhuma controvérsia — seja legal, seja doutrinária, seja jurisprudencial — de que o poder de investigação é inerente ao exercício da Polícia Judiciária, é inerente ao exercício da Polícia Civil e da Polícia Federal — decorre da



Constituição. Não há qualquer dúvida de que questões corporativas possam atingir esse poder, inerente à Polícia Judiciária. Ocorre que a primazia do inquérito policial, presidido pelas autoridades policiais — delegado de Polícia Civil, delegado federal —, não impede que outros mecanismos de investigação atuem como forma de cooperar com a República, com a democracia.

É um voto bastante interessante do Ministro Bellizze, do Superior Tribunal de Justiça, que instrumentos de investigação outros que não minem a polícia são importantes para a construção da própria democracia. Aliás, o próprio Código de Processo Penal, em seu art. 4º, permite que outras autoridades previstas em lei também investiguem. Um detalhe importante, à guisa de exemplo: CPI, prevista na Constituição, no art. 58, § 3º; investigações realizadas pelo COAF, a Lei 9.613; investigações levadas a cabo pela Receita Federal, pelo BACEN, pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo INSS, por sindicâncias, por processos administrativos. Levando a cabo a PEC 37, que estabelece o termo “privativo”, todas essas outras passam a não poder mais investigar.

Mais ainda: dentro da visão daquilo que vem dito com todas as letras pela PEC, quem não mais pode investigar? CPIs. Por que CPIs não mais podem investigar? Porque o § 3º do art. 58 da Constituição Federal diz que as Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais — próprios das autoridades judiciais. A partir do momento em que a própria Constituição dispõe que é privativo da autoridade policial a investigação, a CPI não mais pode investigar.

Quem mais não pode investigar? Polícia Legislativa, porque está previsto na Resolução nº 59, de 2003, do Senado Federal, e pela Resolução nº 018, de 2003, da Câmara dos Deputados; polícias do Supremo, do STJ e dos Tribunais Superiores — todos com previsão em regimento interno. Essas normas regimentais vão encontrar óbice na disposição constitucional. Mais ainda: magistrado. A investigação levada a cabo de magistrado tem previsão pela LOMAN — Lei Orgânica da Magistratura Nacional, lei infraconstitucional, sem qualquer assento na Constituição Federal. A aprovação da PEC impede, portanto, que o Supremo Tribunal Federal leve a cabo qualquer investigação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Mais 1 minuto.



**O SR. PAULO CEZAR DOS PASSOS - Claro.**

Mas ao tornar privativo, ninguém mais pode investigar, e não há a possibilidade de delegação. Essa é a lição dos professores Pinto Ferreira, Celso Bastos, Fernanda Dias, Carla Marshall. Congregamos num único órgão da República toda a investigação de todos os setores.

É importante lembrar, e teria muitos outros argumentos, um voto do Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, que a investigação do Ministério Público é excepcional, e realmente o é. O Ministério Público jamais pretendeu presidir inquérito policial. O Ministério Público jamais pretendeu o domínio da investigação. Essa não é a vocação do Ministério Público.

Diz o Ministro Celso de Mello uma questão bastante interessante num voto citado pelo Ministro Gilmar Mendes, que neste ano publicou um voto pela investigação, dizendo o seguinte: em situações extremas, excepcionais como de lesão ao patrimônio público, excessos cometidos pelos próprios agentes e organismos policiais, tortura, abuso de poder, violências arbitrárias, concussão ou corrupção, ou, nos casos em que se verificar intencional omissão na apuração de determinados crimes ou se configurar o deliberado intuito da própria corporação policial, em situações extremas, em função da qualidade da vítima ou da condição do suspeito, de ser frustrada a adequada apuração criminal, é necessária a possibilidade que outros órgãos investiguem.

Para concluir, Deputado, a investigação do Ministério Público em casos excepcionais tem que ser permitida com regramento, não informal, com controle, com regras explícitas que garantam o exercício do direito de defesa, que garantam o acesso à investigação, que não sejam informais, porque investigação informal fere a democracia. E isso existe através do controle do Conselho Nacional, com a Resolução nº 13 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Eu agradeço à Comissão a oportunidade.

Deputado Arnaldo Faria de Sá, permita-me fazer um agradecimento especial ao Deputado Fabio Trad, que levou o nosso nome para aprovação desta Comissão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Convido o Deputado Fabio Trad para passar para a bancada da frente, até porque ele é o Relator.



Convido também os Deputados Eliene Lima e Reinaldo Azambuja para ocuparem a bancada da frente, para podermos liberar essa bancada, a fim de que as pessoas que estão participando se sentem. Peço a assessoria que resguarde o *laptop* do Deputado Molon, que se retirou. Está liberada a segunda bancada para as pessoas que quiserem participar.

Concedo a palavra ao Sr. Marcos Leônio Sousa Ribeiro, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal.

**O SR. MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO** - Boa tarde, Presidente Deputado Arnaldo Faria de Sá, na pessoa de quem cumprimento todos os membros desta Comissão Especial.

Sobre a PEC 37, eu acho que nós temos de nos ater a sua redação. A PEC 37 acrescenta o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, que trata dos órgãos de segurança pública.

O Ministério Público é disciplinado em seu art. 129. Em nenhum momento, nenhum dispositivo do art. 129 da Constituição Federal é objeto dessa PEC.

Essa PEC, na realidade, vem explicitar se no Brasil, e os Srs. Deputados... O grande mérito dessa PEC é porque não é só o Supremo Tribunal Federal o guardião da nossa Carta Magna. Esta Casa, o Parlamento é o defensor da Carta Magna. E aqui há vários Deputados, inclusive Constituintes de 1988...

Essa PEC vem explicitar, infelizmente, o óbvio. Se no Brasil tivéssemos uma interpretação conforme a Constituição e não uma Constituição conforme sua própria interpretação, essa PEC seria desnecessária. Por quê? Porque o poder de investigação que quis o Constituinte de 1988, que está disciplinado na Constituição, estabelece muito claramente que compete à Polícia Judiciária a atividade de investigação. E ao MP, lá no 129? Requisitar a instauração do inquérito policial, requisitar diligências investigatórias, desde que fundamente, exercer o controle externo da atividade policial. Esse assunto que debatemos hoje foi profundamente discutido em 1988 pelo Constituinte ao elaborar a Carta Magna, em que essa questão ficou clara no sistema de freios e contrapesos.

No Estado Democrático de Direito estabeleceu-se o seguinte. Para a proteção da Constituição, que é a Constituição Cidadã, como é conhecida, segundo o saudoso Ulysses Guimarães, a Polícia Judiciária investiga sob a fiscalização do



Ministério Público, que é o órgão acusatório. Não é necessário concordar com a Polícia Judiciária, nem a Polícia Judiciária deve concordar sempre com o Ministério Público. A Polícia Judiciária trabalha com o Ministério Público na fase de investigação, não trabalha para o Ministério Público. Existe uma grande diferença.

Isso é uma proteção ao cidadão, e o Ministério Público exerce a sua atividade incidental, de requisitar diligências investigatórias, e o controle externo da atividade policial. Então, em momento algum, que fique muito claro, a PEC 37 extrai do Ministério Público qualquer atribuição constitucional. Ela enfrenta exclusivamente a questão dos órgãos de segurança e da Polícia Judiciária.

O que nós precisamos no Brasil é efetivamente cumprir a Constituição. Nós não podemos criar a Constituição que desejamos. De 1988 para cá, o que o Ministério Público criou foi uma construção doutrinária e algumas decisões espaçadas de turmas, que dão a entender que poderes implícitos de natureza constitucional de quem pode o mais, pode o menos. Ora, acusar, investigar, defender e julgar não tem graduação, são coisas absolutamente diferentes. Se quem pode acusar, pode investigar, é o mesmo que dizer que quem pode julgar, pode investigar. E será que o nosso sistema deseja um juiz que investigue? Com certeza nenhum de nós concordamos com isso. O juiz deve ser imparcial. Como o Ministério Público deve ser imparcial como órgão fiscalizador? Como a polícia deve ser imparcial como órgão de investigação?

Com muita tranquilidade digo aos senhores — eu tenho 9 anos de Polícia Federal e, antes de ser delegado de Polícia Federal, fui por 2 anos analista processual do Ministério Público Federal — que desconheço uma investigação feita, início, meio e fim, pelo Ministério Público. Nunca vi. O Ministério Público, sempre, quando vai exercer a sua atividade de investigação, seu poder investigatório, utiliza-se de uma polícia. Infelizmente, às vezes, utiliza-se de uma polícia que não é a judiciária, a constitucionalmente prevista.

Os senhores participaram de uma CPI sobre as escutas clandestinas, cujo relatório traz a utilização de polícias, que merecem todo o nosso respeito, mas constitucionalmente não são as polícias previstas para investigar que são utilizadas pelo Ministério Público. Nunca vi uma investigação feita, início, meio e fim, pelo Ministério Público.



Na Polícia Federal nós temos em torno de 100 mil inquéritos policiais. Grande parte desses inquéritos é feita por requisição do Ministério Público. Ora, se o Ministério Público requisita instauração, se ele acompanha a investigação, se ele pode discordar do resultado dessa investigação e realizar diligências complementares, pode promover a ação penal e denunciar como bem entender. Qual é o mérito, qual é a lógica de uma investigação isolada, direta e paralela? Só gerar conflitos e divergências. Não é isso que o nosso sistema deseja, um sistema muito bem elaborado pelo Constituinte de 1988.

Pedindo permissão para discordar do meu antecessor, é que a competência privativa, que está prevista na 37, é genérica. Ora, as competências citadas da Polícia Legislativa, da CPI, são específicas e estão no texto constitucional. Portanto, na mesma hierarquia. Se estão na mesma hierarquia e são mais específicas, tenham tranquilidade de que a PEC 37 não mexe na competência de CPIs, não mexe naquelas competências que estão expressamente previstas no termo constitucional, porque Constituição não revoga Constituição. Essa é a interpretação conforme a Constituição.

Digo também aos senhores que não há risco algum de se retirar aquilo que não foi previsto pela Constituição de 1988. Nenhuma investigação do MP corre o risco, caso essa PEC seja aprovada. Por quê? Como disse aos senhores, desconheço uma investigação feita exclusivamente pelo Ministério Público neste País. Em todas as investigações o MP sempre se utiliza de algum órgão policial.

Ontem mesmo o Supremo Tribunal Federal reconheceu uma investigação do Ministério Público e utilizou a Polícia Militar, dizendo que, excepcionalmente, naquele caso, o Ministério Público poderia utilizar a Polícia Militar, porque se tratava de investigação contra órgãos da Polícia Civil estadual. Então, o próprio Supremo Tribunal já tem a solução: nenhuma investigação do MP será prejudicada com a aprovação dessa PEC.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Concedo a palavra ao Sr. Benito Augusto Galiani Tiezzi, Vice-Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil. S.Sa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI** - Boa tarde a todos.



Cumprimento os Deputados por intermédio do Presidente, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, e os demais presentes, em nome do Presidente da ADEPOL do Brasil, o Dr. Paulo Roberto D'Almeida, a quem peço permissão para falar primeiramente em nome do sindicato, apenas para fazer uma breve defesa e trazer a indignação dos policiais do Distrito Federal em relação ao que foi afirmado por um promotor daqui do DF no sentido de que se instalavam inquéritos policiais em apenas 7% das ocorrências de latrocínio.

Trago aqui alguns documentos e peço, Sr. Presidente, que se faça sua juntada ao processo. A verdade construída pelo promotor, na semana antepassada, está desconstruída por documentos de 3 anos atrás. Não trouxe mais, porque ia encher muito a Comissão. Cem por cento dos inquéritos — 100% — relativos a latrocínio e a homicídio são instaurados. E, se não for assim, em 8 dias, é submetido à Corregedoria. É regra. Nós temos regras.

Nessa mesma verdade construída, temos também de indagar por que não temos notícias de 5.365 inquéritos remetidos há mais de 120 dias. Fica a indagação.

Essa verdade construída — e atentem os senhores para esse termo — também foi trazida à colação quando o nobre representante do Parquet leu dispositivos da Constituição que, em tese, para ele serviriam de supedâneo para a investigação. Esqueceu-se ele apenas de complementar a leitura, porque aqueles dispositivos constitucionais dizem respeito ao inquérito civil.

Volto ao tema da ADEPOL do Brasil. Isso era apenas um desabafo, até porque não viemos aqui para digladiar.

Tenho 17 anos como delegado de Polícia do Distrito Federal. Há 3 verdades na investigação: a verdade de uma das partes, a verdade da outra parte e a verdade real. É por isso que temos de atentar para quem investiga, principalmente o Ministério Público, como parte no processo penal. Ele é fiscal da lei lá; aqui, ele é parte no processo penal.

A Polícia não investiga para trazer elementos de convicção para o Ministério Público. Isso é balela, é tese construída ao longo do tempo e que está rechaçada. Está aqui o Diretor da nossa Polícia e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia, que pode dar o seu testemunho. As academias todas incutem na cabeça dos nossos policiais — e aí eu falo em investigação e em todos os policiais



— que a investigação é para esclarecer a verdade dos fatos, doa a quem doer. Seja para defesa, seja para acusação. Nós fazemos isso aqui com muita eficiência.

Cumprimento o Ciro, Presidente do SINPOL, e, em seu nome, cumprimento os policiais.

O Dr. Leôncio foi muito categórico quando disse que apenas estamos explicitando ou explicando o que já está tratado na Constituição Federal. Temos a situação da investigação criminal, levada a efeito pela Polícia Judiciária, e a tentativa diuturna do órgão acusador, promotor/inquisidor, de adotar uma sistemática de construção da própria prova.

Lembro o que, com muita propriedade, falou o representante da OAB Nacional, Dr. Smaniotto, sobre o modo de o investigador produzir sua estratégia para acusação. Isso quebra e fere cabalmente a paridade de armas entre defesa e acusação. E não é isso o que a sociedade quer. Nós queremos uma investigação isenta e desprovida de qualquer interesse.

Suspeição: o próprio CPP aprovado no Senado traz o elemento da suspeição para o delegado de polícia e para o policial em si. Como foi dito pela FEIPOL, a investigação não é só do delegado de polícia, mas de uma equipe de agentes, escrivães, peritos.

Senhores, como é feita a investigação da Polícia Judiciária? A atribuição da polícia judiciária está definida em lei. Aqui estamos tratando do direito individual, da liberdade individual. Tem de haver regra por lei, não por uma resolução. Até onde sei, resolução não é lei. Ela está submetida ao controle jurisdicional. A investigação da polícia tramita, senhores, ela não fica entre a mesa e a gaveta. Ela tramita, vai ao juiz, a parte tem acesso, não fica no âmbito de uma pessoa só.

A equipe, o delegado e os seus agentes, está adstrita ao atendimento das requisições do Ministério Público — sempre —, desde que legais e fundamentadas. Legais e fundamentadas, as requisições são atendidas. O Ministério Público, então, colabora com a investigação. O delegado e seus agentes não são partes, não têm interesse de agir, razão pela qual não viciada está aquela prova produzida, diferente estaria se produzida pela parte que tem interesse de agir.

Se admitirmos a investigação pela parte acusadora, investigador/inquisidor, temos lá: princípio da legalidade. E onde está a lei que autoriza? É uma resolução?



Não existe qualquer controle de organismo externo. O organismo externo que controla a Polícia, o Ministério Público, vai mudar de figura e passar a investigar? A tramitação será entre a mesa e a gaveta. Não pode isso! É preciso sair do âmbito unilateral. E não há prazo definido em lei, apenas em resolução.

Pior: aí vem uma questão crucial. Nós não podemos nos vergar a casuísmo. A situação hoje posta neste País, quando se tenta permitir que o Ministério Público investigue, tem um foco voltado para o casuísmo. E casuísmo, Srs. Deputados, é o maior ferimento ao Estado de Direito e à garantia do direito do cidadão, à segurança jurídica. O casuísmo que favorece agora é o mesmo que fere depois. Por quê? Porque o Ministério Público não tem a obrigação de investigar todos os casos, como a Polícia tem. Ele investiga quem quer, quando quer, onde quer, e da forma que lhe aprouver. Isso é muito grave e gera reais possibilidades de desvios e de efeitos apenas midiáticos. Isso é muito grave, repito.

Nosso sistema judicial possui regras absolutamente definidas: juiz julga, promotor acusa, advogado defende, e polícia investiga. Esse sistema de freios e contrapesos estabelecido pelo Constituinte originário sofreu, inclusive, tentativa de emendamento, para que o Ministério Público investigasse. Esse emendamento não foi aceito. Não foi emendada a Constituição. As regras ali postas hoje sofreram ataques, e o Ministério Público não galgou esse poder de investigar.

Eu queria falar mais, mas o tempo acabou.

Então, encerro dizendo que o MP já legislou, Srs. Deputados. Já legislou. Está aí a resolução posta. Isso é legislação, segundo eles. Agora, quer investigar. Já acusa e, amanhã, passará a julgar. No futuro, quem sabe não executará a pena?

Para finalizar, Sr. Presidente, se fosse possível, peço 1 minuto de silêncio em homenagem aos nossos colegas que morreram na quinta-feira passada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - O pedido é pertinente.

Concedido 1 minuto de silêncio em memória aos Delegados da Polícia Civil de Goiás que faleceram na queda do helicóptero.

*(O Plenário presta a homenagem solicitada.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Descanse em paz, até aquele que não merece.



Com a palavra o Sr. José Werick de Carvalho, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Brasília. S.Sa. dispõe de até 5 minutos.

Antes, peço à Assessoria que repasse ao Deputado Fabio Trad os dados das Ocorrências Policiais nºs 10, 11 e 12, de Brasília, para serem anexados ao relatório.

**O SR. JOSÉ WERICK DE CARVALHO** - Boa tarde, Sr. Presidente, por intermédio de quem cumprimento os Congressistas, os representantes de entidades de classes, os policiais e delegados, o Presidente da ADEPOL do Brasil e os demais participantes desta audiência.

Estamos aqui reunidos para contribuir para a melhoria da sociedade. Então, vou trazer reflexões sobre o contexto, o conteúdo e a finalidade dessa PEC, para que possamos tomar a melhor decisão.

Com relação ao perfil constitucional do Ministério Público, que é o que estamos debatendo aqui acerca da PEC, vou partir do pressuposto que a Constituição definiu. O Ministério Público foi estruturado como órgão de acusação. Por isso é estruturado administrativa e funcionalmente como órgão de acusação; por isso não possui balcão para atendimento 24 horas; por isso há controle de ingresso; por isso não há ninguém à espera de um alcoólatra, de uma vítima de estupro, de sevícias domésticas; por isso, sua adequação foi compatibilizada com seu perfil de órgão acusador.

Para que o Ministério Público pudesse vir a investigar, teríamos de remodelar sua estrutura. Ademais, em se admitindo o Ministério Público investigando, ele o faria conjuntamente com a Polícia, o que creio não ocorrerá? E, em o fazendo, a vítima e o autor ficariam à mercê dessas duas instituições? Em o fazendo separadamente, qual prova terá valor, a produzida pelo Ministério Público ou a produzida pela Polícia? Qual prova servirá de justa causa para o início do processo criminal, a produzida pela Polícia ou a produzida pelo Ministério Público? Ademais, a vítima, o autor e a própria sociedade poderiam exigir do Ministério Público sua participação investigativa em determinado crime, ou o Ministério Público definiria em que crimes atuaria como investigador, que vítimas e que autores mereceriam a sua participação investigativa?

Mais ainda: quando o Ministério Público participa do processo criminal, as provas são reproduzidas em juízo sob o crivo do contraditório, para que haja uma



fiscalização sobre as mesmas. E, em ele investigando, essas provas serão submetidas ao contraditório, ou o contraditório passará a existir na fase da investigação? E nos atos investigativos iniciados pelo Ministério Público, que hoje dependem de manifestação ministerial, como infiltração, quebra de sigilo bancário, quebra de sigilo fiscal, ele requerendo, ele próprio opinaria sobre esses atos ou submeteria ao controle do Judiciário ou da própria Polícia?

Para finalizar, proporia à Mesa que fizesse um levantamento sobre quantos atos, quantos crimes de estupro, de lesão corporal, de furto em interior de veículos o Ministério Público tem investigado.

Apenas isso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Agradeço ao Sr. José Werick de Carvalho, que cumpriu rigorosamente o seu prazo.

Concedo a palavra ao Dr. Jorge Luiz Xavier, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Chefes de Polícia. S.Sa. tem 5 minutos.

**O SR. JORGE LUIZ XAVIER** - Boa tarde, Deputado Arnaldo Faria de Sá, a quem agradeço o convite para estar aqui e por intermédio de quem cumprimento os demais Parlamentares.

Senhoras e senhores, acho que não preciso nem dispor dos 5 minutos que me foram ofertados, porque tudo o que tinha de ser dito a respeito do tema já foi exaustivamente debatido nas reuniões anteriores e na data de hoje.

Apenas registro minha adesão a tudo que o Sr. Marcos Leônio disse, especialmente sobre que essa PEC, que nada mais faz do explicitar o óbvio. E por que é necessária essa explicitação do óbvio? Porque, no Brasil, ao longo dos últimos anos, especialmente a partir da redemocratização, criou-se uma categoria de cidadãos, os promotores e as promotoras, que se sentem acima do bem e do mal, enquanto os policiais e os políticos representam a face negra da sociedade, o que há de pior. Alguém já ouviu um *rap*, um *hip hop*, ou qualquer dessas músicas do cantor popular que faça menção ao Ministério Público? A políticos e a policiais, porém, ouvimos todo dia, porque políticos e policiais representam o que há de pior na sociedade, não é assim? Já o Ministério Público, “composto de gente de bem”, plena pelos céus. Na verdade, não há nenhuma categoria que se possa dizer melhor



que a outra. Promotor de Justiça não é melhor que político e não é melhor que policial. No Ministério Público há bandidos, como há na polícia, como há entre os políticos. Se considerássemos que todos estamos na mesma condição, ou seja, que compomos categorias que têm gente de bem e de mal, essa PEC seria totalmente despicienda, porque ela está escrita. É muito claro que quem tem que investigar é a Polícia. Isso é de uma obviedade absurda. Então, por que tem de ser gritado nessa PEC? Porque há uma categoria de pessoas que se sente superior às demais: os promotores e as promotoras.

Fui professor universitário e falava para meus alunos que poderíamos jogar no lixo a maioria dos livros de doutrina. Doutrina de Direito quase toda é lixo, na minha opinião. E ela é construída para sedimentar algumas idéias que, a partir de 1988, foram colocadas na cabeça de todo o mundo, ou seja, que há um lado do bem composto por promotores de Justiça. Dez por cento dos membros do Ministério Público daqui estiveram na Europa fazendo mestrado e doutorado e voltaram para doutrinar os demais. Então, há as pessoas do bem que planam, que vivem num ambiente de pureza, e há do outro lado, políticos e policiais mencionados nas letras de *hip hop* como bandidos, como a face negra da sociedade. Então, penso que a aprovação dessa PEC vai repor as coisas no lugar. Há promotores bandidos, há policiais bandidos e há políticos bandidos (*Palmas*.).

Essa é uma oportunidade ímpar de mostrar para a sociedade que todos temos categorias decentes, categorias sujeitas a desvios. Se as investigações da última CPI instalada na Câmara Legislativa avançarem vão mostrar que todas as categorias — vou repetir: todas as categorias — são compostas por gente decente e por gente indecente.

Penso que tudo o que tinha de ser dito a respeito disso já foi dito. A questão agora é o Parlamento mostrar que tem coragem de enfrentar essa onda lançada desde 1988.

Muito obrigado. (*Palmas prolongadas*.)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Agradeço ao Dr. Jorge Luiz Xavier, que cumpriu rigorosamente o seu tempo, sobrou até 30 segundos.

Concedo a palavra ao Dr. Antonio André Medeiros, representante da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe de 5 minutos.



---

**O SR. ANTONIO ANDRÉ DAVID MEDEIROS** - Cumprimento o Presidente, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, e faço um especial agradecimento ao Deputado Fábio Trad, do meu Estado, que me possibilitou participar desta conversa sobre a PEC, que é importante.

O que vimos aqui nesta Mesa parece uma repetição de algo que já houve fora daqui. Acredito que essa PEC espelha algo muito mais importante no Estado brasileiro. É fato que todos concordam com algumas coisas que foram ditas aqui sobre a solução da investigação criminal pelo Ministério Público, mas acredito que essa PEC não é a melhor solução.

O aspecto jurídico, como já foi dito, é importante. Quanto ao fato de estar escrito que a investigação é privativa, podemos dizer que sim e que não, mas é fato que, se pegarmos os julgados do Supremo Tribunal Federal e a diferença entre exclusividade e um ato privativo, vamos ver que só a Polícia vai poder investigar. Isso vai afetar outras formas de investigação. Não tenho dúvida de que, na próxima vez que instalar uma CPI, passando o texto na forma como está, vai acontecer o que aconteceu também há alguns dias atrás, o Supremo vai barrar, e aí vai ser tarde demais.

Eu só queria dizer que eu sou de um Estado de fronteira, e o Ministério Público nunca quis, nunca pretendeu, assumir a investigação plena. Ficam dizendo, como se fosse talvez uma briga: promotor isso, delegado aquilo. Temos de pensar no povo brasileiro, o que é muito maior. Estamos às vésperas de uma exposição sem precedentes do Brasil — sem precedentes. Teremos a Copa do Mundo e as Olimpíadas. O que vai acontecer? Em todos os Estados do mundo, o Ministério Público tem essa participação. É o que ocorre na Europa e nos Estados Unidos.

Quando os representantes da ONU vieram ao Brasil, disseram que o Ministério Público tem de participar. Não podemos manter a discussão em um patamar tão pequeno para os efeitos da aprovação de uma PEC como esta.

Sou Promotor de Justiça e tenho amigos delegados. Não existe uma briga. Trabalhei em vários casos difíceis e vi a dificuldade dos meus amigos delegados na hora de investigar. Eles batiam à minha porta e pediam ajuda. Eu não fui lá atrás. Eles vieram atrás do Ministério Público.



Vou trazer um dado do GAECO, grupo que está montado em quase todos os Estados da Federação. Em Mato Grosso do Sul, no ano passado, foram apreendidas 6 toneladas pelo GAECO. Mais de 50 pessoas foram presas: quadrilhas de contrabando de cigarro, cocaína, maconha. Passando essa PEC, tudo será discutido judicialmente. E o que fazemos com esses 50 bandidos e com essas 6 toneladas de entorpecente? Vejam o que aconteceu no México. Na cidade de Monterrey, de acordo com o que vemos semanalmente nos jornais do mundo inteiro, as autoridades perderam o controle.

Talvez a razão seja a limitação. Nós não podemos limitar. A investigação tem de ser feita, e não só pela Polícia, que faz um ótimo trabalho e tem as suas dificuldade, mas também pelo Ministério Público. O trabalho dos GAECOs, assim como o trabalho do meu Estado, mostra que temos uma demanda enorme de crimes a serem investigados. E essa demanda, muitas vezes, não é suprida. O que vamos fazer? Vamos privatizar? Vamos quintuplicar os quadros da Polícia? Vai haver um custo social, um custo político e um custo econômico. Um dia, os Governadores vão apresentar a conta, porque eles terão de atender à população. Como ficará a segurança pública? O Ministério Público é parceiro.

Nobre Deputado, talvez a solução para essa PEC não seja essa redação. Existe uma regulamentação do CNMP sobre investigação pelo Ministério Público. E sofremos correição. O Mato Grosso do Sul vai sofrer uma correição externa agora. Virão representantes da Câmara, do Senado, da OAB, que são conselheiros do CNMP. Hoje está tudo *online*. É possível ver o inquérito de um promotor *online*. Pergunte ao conselheiro indicado por esta Casa.

Assim, acho que a solução seria, nobres Deputados, uma regulamentação correta, por lei, dos parâmetros da investigação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Concedo a palavra ao último convidado de hoje, o Sr. Carlos Eduardo Sobral, representante do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, que disporá de 5 minutos.

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, gostaria que V.Exa. fizesse a verificação do *quorum* da sessão.



**O SR. PRESIDENTE** (Arnaldo Faria de Sá) - Peço a V.Exa. que permita que o último convidado fale primeiro. Na sequência, procederei à verificação requerida, porque há um requerimento. E só no requerimento é que posso fazer a verificação.

**O SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, Sras. e Srs. presentes, serei bastante breve.

Gostaria de focar o meu pronunciamento sob a ótica da proteção das garantias individuais. E conclamo a sociedade e as instituições aqui presentes para a busca de um consenso, de um diálogo, de uma parceria. No entanto, essa parceria, essa convivência harmônica desejada pela Constituição, só é possível por meio do respeito mútuo das funções das atribuições constitucionais.

Ninguém discute a importância do Ministério Público, principalmente para a construção e para a manutenção da democracia e do Estado Democrático de Direito. Entretanto, a Polícia Judiciária, principalmente, tem a missão muito árdua, muito difícil de proteger as pessoas, as instituições e a sociedade. E umas das grandes conquistas dos Estados contemporâneos, decorrente de várias lutas, através dos tempos e sociedades, foi a divisão dos Poderes e as separações das funções do Estado. A separação, na verdade, é uma interdependência das funções do Estado, visando evitar a criação de superinstituições que, ao longo do tempo, tendem naturalmente ao abuso e ao sobre poder.

Então, é importante e é uma conquista da sociedade a separação das funções do Estado.

O Constituinte fez uma escolha, a nosso ver muito sábia, ao separar a função da investigação criminal. Investigações administrativas a Constituição permitiu a diversos órgãos. Mas, dada a consequência da investigação sobre, a liberdade, o patrimônio, a vida do cidadão, ela preferiu separar a função de investigação da função de acusação, da função do julgamento e da função da reeducação, da função da ressocialização do investigado e do condenado. Por quê? Para evitar que o órgão responsável pela acusação promova a investigação de forma parcial, uma investigação voltada para a sua tendência natural, que é a de acusação.

Então, é um direito do cidadão, é um direito do nacional ser investigado por uma instituição isenta, uma instituição imparcial que tem um único compromisso: o compromisso com a verdade, como disse um colega, “*doa a quem doer*”. A



investigação visa relatar, visa trazer à tona todos os fatos, a autoria e a materialidade, permitindo ao Ministério Público, permitindo à Justiça e à defesa que atuem de forma de mais concreta baseada naquilo que foi apurado.

Então, é uma garantia, é um direito constitucional do cidadão ser investigado somente por um órgão imparcial, por um órgão isento.

Logicamente — e faço agora um chamado —, há problemas, e há problemas em todas as instituições, há problemas nas investigações como há dificuldades e problemas nas denúncias e nos processos. Nem por isso, pretendemos usurpar ou exercer outras atribuições. É necessário, então, que a sociedade, o Parlamento, e todos as instituições ajudem umas as outras, ajudando a superar os problemas.

Se a Polícia Judiciária porventura está sujeita a algum poder político ou econômico, que se dê as garantias às autoridades policiais, as mesmas que têm os membros do Ministério Público, as mesmas que têm as autoridades judiciais, para que a Polícia possa exercer sem qualquer tipo de risco a sua independência. Se há dificuldade na investigação, que se invista em capacitação, em modernização, em tecnologia, para que a Polícia seja cada vez mais técnica, científica e especializada. Se há algum outro tipo de dificuldade, que a sociedade invista, que garanta os investimentos mínimos necessários anualmente para que a Polícia possa exercer o seu papel sempre com o controle externo, ou seja, com controle do Ministério Público, do Judiciário e da sociedade.

Para concluir, Sr. Presidente, acrescento que, no Estado Democrático de Direito, a Constituição fez uma opção: quem pode uma coisa, não pode a outra como forma de preservar o próprio cidadão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Agradeço ao Sr. Carlos Eduardo por cumprir seu tempo.

Como já são 15h30min e ainda não teve início a Ordem do Dia, gostaria de suspender a audiência neste momento e passar à votação dos requerimentos.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Alessandro Molon para justificar seu Requerimento nº 11/12, para audiência pública com a presença da Sra. Valdênia Paulino.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Sr. Presidente, peço o apoio de V.Exa. e de todos para a aprovação desse requerimento, bem como dos demais,



para que possamos enriquecer os debates, como ocorreu hoje, quando tivemos uma audiência muito benéfica para esta Casa.

No caso do Requerimento nº 11, de 2012. Trata-se de ouvir a Sra. Valdênia Paulino, especialista em Segurança Pública, pesquisadora em Direito Constitucional e Ouvidoria da Polícia do Estado da Paraíba, que, com certeza, trará contribuições importantes.

Obrigado, Sr. Presidente,

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Alguém pretende encaminhar o requerimento do Sr. Deputado Molon.

Pois não, Sr. Deputado Ricardo Izar.

**O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR** - Sr. Presidente, peço a verificação de quórum.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Deixe-me colocar isso em votação.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a proposta permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira se manifestar, submeto-o à votação.

Sr. Deputado Ricardo Izar, V.Exa. mantém o pedido de verificação?

**O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR** - Mantenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) – Em virtude do pedido de verificação do Sr. Deputado Ricardo Izar, sendo evidente a falta de quórum, deixo de fazer a verificação de quórum, apesar de declarar o requerimento aprovado. Não farei a verificação, pela evidente falta de quórum e não submeterei à apreciação os demais requerimentos. Retomo a parte relativa à audiência e concedo a palavra ao Sr. Deputado Fábio Trad.

**O SR. DEPUTADO FABIO TRAD** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ao tempo em que cumprimento muito os expositores, muitos dos quais, senão todos, por mim arrolados no requerimento, em especial quero louvar dois conterrâneos, Promotores de Justiça que honram e significam o Ministério Público do Mato Grosso do Sul, e fazer algumas indagações à Mesa. Então, V.Exa., se quiser, ao seu livre e prudente arbítrio, pode distribuir as minhas indagações.



Primeira: existe no País alguma investigação conjunta de Ministério Público e Polícia institucionalizada.

Segunda: indago ao Membros do Ministério Público, reiterando as mesmas reflexões, outrora aqui deduzidas, mas que entendo muito importante. O fato de o Ministério Público ser titular da ação penal, em tese, não impediria a investigação por ele titularizada, uma vez que poderia comprometer o *Princípio da Imparcialidade*?

Terceira. Qual seria, na visão da instituição policial, a possibilidade de se abrir exceções a uma investigação que pudesse ser feita em conjunto entre Polícia e Ministério Público, desde que a Polícia titularize a investigação policial.

São essas as três indagações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Indago aos demais Deputados presentes se querem usar a palavra.

Tem a palavra o Sr. Deputado Molon.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** – Primeiro, o Sr. Deputado Vieira, por precedência... Bom, Sr. Presidente, antes de fazer a minha pergunta, quero declarar-me um pouco perplexo com o pedido de verificação de quórum para apreciação de um requerimento de convite.

Confesso a V.Exa. que neste pouco tempo em que estou nesta Casa já vi muita coisa, mas essa foi a primeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - V.Exa. vai ver muitas coisas. Estou aqui há sete mandatos. (*Risos.*)

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Só não vi boi voar, por enquanto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Já vi boi voar! (*Risos.*)

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Mas requerimento de convite para uma Ouvidora de Polícia ser ouvida ser derrubado por verificação de quórum é algo que deve nos preocupar, sobretudo quando se constitui uma Comissão Especial, que deve ter como objetivo aprofundar o debate.

Quero dizer a V.Exa...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Devo dizer a V.Exa. que vou manter o requerimento na pauta, não o considerei ainda prejudicado.



**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Mas não tenho dúvida nenhuma dúvida sobre o procedimento de V.Exa., só estranhei que fosse um pedido de verificação de quórum para um convite. Mas isso me dará oportunidade de apresentar outros requerimentos que serão votados aqui, indubitavelmente. Não acredito que esta Comissão não dará mais quórum até o final dos seus trabalhos. Seria isso uma vergonha para esta Casa.

Sr. Presidente, queria entender, aproveitando a presença de tantos delegados...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Só queria dar uma informação a V.Exa., sem interrompê-lo. Quórum nós alcançamos, senão não poderíamos realizar esta reunião e 20 Parlamentares assinaram presença. No momento da verificação era evidente que estavam apenas 5 Parlamentares aqui.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Então, talvez seja o caso de pedir a V.Exa., para que não pare essa dúvida, que na abertura dos próximos trabalhos seja feita a votação dos requerimentos para verificar se de fato, em algum momento, haverá quórum, para que não haja dúvida de se houve em algum momento e depois ele caiu.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - O pedido de V.Exa. é pertinente, só que há necessidade de uma providência regimental. A sessão é normalmente: a. audiência pública; b. requerimentos. V.Exa. tem que pedir a inversão para ela possa atingir o objetivo que V.Exa. reclamou.

**O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON** - Obrigado, Presidente.

Presidente, eu queria aproveitar a presença dos delegados. Em primeiro lugar, cumprimento todos os membros da Mesa, em especial todos os delegados. Aproveito e manifesto meus sentimentos pelos colegas que morreram naquele trágico acidente da semana passada. Cumprimento também todos que arriscam sua vida em benefício da população e agradeço a todos o trabalho.

Afastando neste momento a preocupação jurídica e constitucional, queria fazer uma pergunta prática: de que forma o atual estado da arte, a maneira como está acontecendo a investigação no País, em que medida isso tem prejudicado o esclarecimento de crimes? O que nós brasileiros queremos é aumentar a taxa de resolução de crimes da polícia, trabalhar para que os senhores tenham melhores



condições de trabalho. São péssimas as condições de trabalho em todos os Estados. Sabemos que a remuneração dos agentes que trabalham com os delegados é pior ainda.

Eu queria entender, na prática, qual problema essa PEC vai resolver. Não me refiro a problema constitucional, porque esse é para outro debate. Eu queria entender como o brasileiro, cidadão... Em que medida se entende que a redação dessa PEC, com a reserva da investigação, para que seja privativamente conduzida pelas autoridades policiais, em que medida isso vai contribuir para maior resolução dos crimes. Ou seja, qual é o problema que essa PEC vai resolver? A gente só faz alguma coisa para resolver algum problema. Qual problema concreto e prático os senhores imaginam que essa PEC vá resolver?

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Obrigado, Deputado Alessandro Molon.

Eu vou devolver a palavra a todos os convidados, que terão 1 minuto para suas manifestações finais. Solicito a quem se achar em condições de responder as indagações do nosso Relator, Deputado Fábio Trad, e também as do Deputado Alessandro Molon,...

Concedo a palavra, na mesma ordem em que iniciamos os nossos trabalhos, inicialmente, ao Sr. Divinato da Consolação Ferreira, Presidente da Federação Interestadual dos Policiais Civis, por 1 minuto.

**O SR. DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA** - Serei breve Deputado. O que ocorre hoje é que nós não temos nada, temos uma parceria. Entendemos que o Ministério Público é muito importante, mas nós precisamos, sim, fortalecer a investigação e as polícias que, a todo o momento, veem sua investigação prejudicada por outros órgãos, e deixam de esclarecer crimes porque há interferência externa.

Esperamos ver as polícias do Brasil e os policiais valorizados, porque estamos a ver o sucateamento da polícia. Precisamos de uma medida e o Ministério Público como parceiro para construirmos uma polícia eficiente, que possa robustecer as provas e fazer um inquérito policial bem trabalhado. Devemos organizar a polícia da melhor forma para que possamos dar uma resposta melhor ao cidadão brasileiro.



Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Obrigado a V.Exa.

Com a palavra o Dr. Paulo Cesar dos Passos, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por 1 minuto.

**O SR. PAULO CEZAR DOS PASSOS** - Em relação às indagações do Deputado Fabio Trad, no Estado de Mato Grosso do Sul, temos grupos em que atuam paritariamente delegados de polícia e membros do Ministério Público. São as investigações de melhor qualidade, as que enfrentam grandes situações no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, que faz fronteira seca tanto com o Paraguai, quanto com a Bolívia. É um trabalho conjunto e eficiente.

A imparcialidade do Ministério Público foi colocada por V.Exa. na questão esse órgão presidir uma investigação. Na realidade, Deputado Fábio Trad, uma investigação é feita em grupo, investiga-se em grupo, em atuação, não se investiga individualmente a pessoa do Promotor de Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Mais 30 segundos.

**O SR. PAULO CEZAR DOS PASSOS** - Então, não há uma questão de imparcialidade. Ainda que assim houvesse, que fosse esse o entendimento desta Casa, porque também não há em relação à autoridade policial, também não há essa vedação em relação à autoridade policial, seria uma questão de regramento legal, uma questão de lei. E, talvez, dentro do que o colega Antonio André afirmou, e que é o voto do Ministro Gilmar Mendes deste ano, a grande questão não é quem é o dono da investigação, mas as regras de controle.

Deputado Fabio Trad, nobre Presidente, Deputado Arnaldo, esta é uma questão que me preocupa — digo isso não como promotor, mas como cidadão, dentro de uma democracia e de uma república —, levarmos essa questão tão importante e tão grave como uma questão meramente corporativa das instituições. Essa é minha preocupação e o que tenho que expor.

Agradeço a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Agradeço a V.Exa. o atendimento do convite, como também ao Dr. Divinato da Consolação Ferreira.

Concedo a palavra ao Dr. Marcos Leôncio Sousa Ribeiro, Presidente da ADPF, por 1 minuto.



**O SR. MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO** - Antes de qualquer coisa, quero dizer o seguinte: lembrou-me um pouco a campanha do medo e da esperança. Tenho certeza, não tenho medo, de que, se essa PEC 37 for aprovada, não haverá um apocalipse. Em relação à Polícia Federal, nós vamos continuar do mesmo jeito, o Ministério Público requisitando, nós instaurando os inquéritos, o Ministério Público acompanhando. Ou seja, o que é hoje vai continuar, com a aprovação ou não da PEC.

O Deputado Fabio Trad foi muito feliz. Ele falou em titular da ação penal. Algumas construções são feitas. O Ministério Público não é dono da ação penal. Se ele fosse dono, poderia dispor dela da forma que quisesse. Ele não é, não pode desistir, se não entrar no prazo, há a subsidiária. Não existe dono da ação, não existe dono da investigação. Isso tudo é a sociedade. O dono é a sociedade. É para a sociedade que cada uma dessas instituições tem que focar.

Então, este é o espírito da Constituição de 1988: ninguém tem que investigar para outrem, tem que investigar com outrem. A Polícia Federal vai continuar investigando com o Ministério Público, com a Receita, com o Banco Central,...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Trinta segundos.

**O SR. MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO** - ... e com vários outros órgãos que fazem a investigação de ilícitos administrativos que têm reflexos criminais.

Deputado Alessandro Molon, com relação à sua colocação, eu queria aproveitar para dizer qual é o grande problema. Quando se modifica um sistema, como aconteceu na Constituição de 88, com construções doutrinárias e jurisprudenciais, com uma tese, isso tem efeitos. Qual é o efeito? O Brasil está sofrendo os efeitos de um fenômeno da Europa chamado “policialização” do Ministério Público. O que acontece? Tudo o que havia na fase processual — contraditório, da ampla defesa e uma série de restrições —, de 1988 para cá, começaram a ir para a investigação preliminar.

A discussão do CPP no Senado, que chegou aqui, a questão do juiz de garantias, essas figuras, a investigação defensiva... A polícia acaba ficando no meio de um processo entre acusação e defesa, cada um se sobrepondo num processo de equilíbrio e de paridade de armas.



Então, o sistema processual brasileiro está sofrendo no momento em que está havendo um desequilíbrio. No momento em que o Ministério Público passa a ter um poder maior na investigação, a “policialização” está quebrando esse sistema. Uma investigação que antes era sigilosa, rápida e célere... Tudo o que tínhamos no processo está indo para investigação preliminar. Eu lhe digo: o maior prejudicado se chama Polícia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Com a palavra o Sr. Benito Augusto Galiani Tiezzi, por 1 minuto.

**O SR. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI** - Sr. Relator, na realidade, a situação do Ministério Público ao lado da Polícia, acompanhando a investigação policial, não é nenhum problema, desde que o faça dentro do instrumento legal, legítimo e garantidor que é o inquérito policial.

Temos várias investigações em que o Ministério Público acompanha e não o faz. Por quê? Veja, senhor, o cidadão... Eu, como cidadão, não como delegado de polícia, quero meu direito preservado. Não quero, em hipótese alguma, que eu sofra ou qualquer um dos demais sofram casuísmo, doutor. Quando há investigação paralela ou individual do Ministério Público, ele é contra quem quiser, é quando ele quiser, e ele atua da forma que quiser. Isso é um absurdo. Essa quebra da garantia pelo processo de escolha de quem investigar é casuísmo. Foi falado no julgamento do Ficha Limpa que o maior ferimento ao direito individual é o casuísmo, porque ele é utilizado para te favorecer, como para te punir logo em seguida.

A questão do termo privativo: como se explica que a ação penal é privativa do Ministério Público? Está lá no art. 129, o senhor pode olhar, acho que no inciso I. E a subsidiária? Persiste. Pelo amor de Deus, a investigação, sendo privativa, respeitará absolutamente todas as demais competências estabelecidas no mesmo diploma legal, que a Constituição (*ininteligível*).

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Trinta segundos.

**O SR. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI** - Vejam, senhores, essa condição que se pretende e que se vem buscando ao longo da atuação do MP como órgão investigador, parte no processo, construindo sua própria verdade, constrói a verdade e a estratégia de acusação para acusar, isso é pior, não obrigatoriamente



em todos os casos, apenas naqueles casos que lhe interessam, e lhe interessam como promotor de justiça. Esse é o problema.

Então, na realidade, causa sim prejuízo a não aprovação da PEC. Reitero todas as palavras do Dr. Jorge de que não necessaria dessa PEC se cumpríssemos a Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Concedo a palavra ao Sr. José Werick de Carvalho, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Brasília, por 1 minuto.

Agradeço ao Dr. Benito por cumprir o tempo.

**O SR. JOSÉ WERICK DE CARVALHO** - A importância, a razão de ser dessa PEC é porque, como já foi dito, há uma invasão de atribuições. Se o Ministério Público cumprisse fielmente o que está descrito na Constituição, não estaríamos aqui discutindo o por quê e a razão da PEC.

A função do Ministério Público é de acusar. Ele não possui a obrigatoriedade, como possui o delegado de polícia, de instaurar procedimento inquisitorial. Não possuindo essa obrigatoriedade, reafirmando o que já fora dito, ele pode escolher o crime em que vai atuar, a vítima que vai merecer sua intervenção investigativa e o autor, da mesma forma, que poderá gozar de sua participação na fase investigativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Agradeço o respeito ao tempo regimental.

Concedo a palavra ao Dr. Jorge Luiz Xavier, por 1 minuto.

**O SR. JORGE LUIZ XAVIER** - Deputado, muito rapidamente, para responder exatamente o que o senhor perguntou, qual seria o impacto na modificação do sistema atual e por que a PEC...

Na verdade, o que acontece é o seguinte: há um movimento muito claro do Ministério Público, até por conta do aspecto psicológico sobre o qual falei, de submeter a polícia a um grupo de profissionais de segunda categoria, que estaria subordinado ao Ministério Público — coisa que não vai acontecer nunca. Essa tentativa de restituição da ordem democrática, de acordo com a Constituição e de acordo com o que todos falaram, é o que se busca com a PEC.

Respondendo objetivamente, a necessidade da PEC é deixar bastante claro que não existem profissionais de primeira e de segunda categoria. Não existem



profissionais de primeira e de segunda categoria. A qualidade das investigações do Ministério Público, a Comissão pode pesquisar, é pífia, não chega a lugar nenhum quase sempre. Vocês têm como pesquisar isso. Já nas da Polícia, tem o que acerta e o que erra. O que é feito pelos GAECOs, podem pesquisar, invariavelmente, dá em nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Concedo a palavra ao Dr. Antonio André David Medeiros, representante do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por 1 minuto.

**O SR. ANTONIO ANDRÉ DAVID MEDEIROS** - Nobres Deputados, quanto à pergunta do Deputado Fabio Trad sobre a imparcialidade, é uma questão é antiga. A questão surge até quando chega o inquérito. O promotor analisa o inquérito e denuncia. Se colocarmos desse modo, vai surgir uma pergunta: mas quem denunciou e analisou as provas pode continuar no processo? Pode ou não? Ele já está contaminado pela prova.

Essa imparcialidade exigida é quase uma utopia, até porque o Ministério Público acusador não existe mais. Foi dito aqui muito de Constituição, Constituição, mas eu queria lembrar um caso que é paradigmático. Acredito que seja um dos primeiros casos em que o Ministério Público começou a investigar. Foi o caso do Procurador de Justiça Hélio Bicudo, em São Paulo, em 1971. Depois, ele foi até juiz de tribunais internacionais de direitos humanos. Ele e o Prof. Dirceu de Melo, atual reitor, tiveram que investigar. A questão não é nova e não apareceu na Constituição, como está posto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Trinta segundos.

**O SR. ANTONIO ANDRÉ DAVID MEDEIROS** - Eu só queria terminar, Presidente, com uma análise do que acontece aqui. Fico me imaginando lá nos presídios — fui promotor de execução penal — e os detentos assistindo isso aqui. Enquanto estamos brigando, eles estão rindo. Eu acho que eles estão rindo e nós todos é que vamos chorar. Vai ser o delegado, o promotor e a sociedade brasileira.

Agradeço.



---

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Com a palavra o Dr. Carlos Eduardo Sobral, representante do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, para encerrar nossa audiência, por 1 minuto.

**O SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL** - Sr. Presidente, sobre a participação do Ministério Público nas investigações criminais, ela já acontece. Deve acontecer em todas na qualidade de fiscal da lei e titular da ação penal, com o poder de requisitar diligências que, sob a presidência da autoridade policial, serão conduzidas no âmbito do inquérito policial. Então, já há essa participação do Ministério Público na qualidade de fiscal, respeitando também a paridade de armas com a defesa, que também pode requerer diligências investigativas como direito de defesa do cidadão.

O mais importante da PEC é o respeito às garantias individuais e o efeito imediato é evitar que se gerem novas nulidades nas investigações hoje conduzidas pelo Ministério Público. Mais cedo ou mais tarde, vai ser reconhecido que, se ofendem direitos constitucionais, elas serão nulas, e os trabalhos que foram desenvolvidos ao longo do tempo serão perdidos.

Para concluir, espero que possamos focar: a polícia na investigação, no combate ao crime, com o acompanhamento do Ministério Público; e o Ministério Público com a denúncia, focando no processo. Hoje o processo é cada dia mais complexo, as investigações são complexas, as quadrilhas são complexas. Há necessidade do acompanhamento quase diário do Ministério Público para que os processos tenham um bom termo.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Arnaldo Faria de Sá) - Agradeço a todos a presença.

Não havendo mais nada a tratar, convoco reunião para o dia 23 de maio, quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos.

Está encerrada a sessão.